



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Ouvidoria do Ministério da Economia  
Gabinete de Ouvidoria  
Coordenação de Ouvidoria  
Divisão de Ouvidoria

Nota Técnica SEI nº 29185/2022/ME

## **Assunto: Resultado da Análise de Qualidade das Respostas de Ouvidoria da Secretaria de Gestão Corporativa.**

A presente Nota Informativa visa demonstrar o resultado da avaliação das respostas publicadas no âmbito da Ouvidoria.

### **Da fundamentação legal**

Artigos 13 e 23 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017:

*“Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:*

*I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;*

*II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;*

*III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;*

*Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:*

*I - satisfação do usuário com o serviço prestado;*

*II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;*

*III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;*

*IV - quantidade de manifestações de usuários; e*

*V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.”*

### **Do Objetivo**

Analisar a qualidade das respostas publicadas pelos pontos focais nas competências março/abril de 2022.

### **Dos critérios**

Os critérios de análises se baseiam em dois pilares: “Tempo de resposta” e “Qualidade de resposta”.

**I- O critério “Tempo de resposta” equivale a 02 pontos, 20% da avaliação total:**

- a) 02 pontos para respostas com prazo de até 30 dias.
- b) 0,5 ponto para respostas com prazo prorrogado de 31 a 60 dias.
- c) 0 pontos para respostas com mais de 60 dias.

**II- O critério “Qualidade de resposta” equivale a 8 pontos, 80% da avaliação total:**

- a) 2 pontos para coerência na resposta: se a resposta apresenta coerência e objetividade ao que foi solicitado/questionado/relatado ou 1 ponto quando atendeu parcialmente ao critério.
- b) 4 pontos para atendimento da demanda: se a resposta esclarece todos os pontos que foram solicitados/abordados pelo cidadão ou 2 pontos quando atendeu parcialmente ao critério.
- c) 1 ponto para uso adequado da língua portuguesa: se a resposta aplica corretamente a norma culta da língua portuguesa (Linguagem Cidadã, evitou o uso de siglas e caixa alta).
- d) 1 ponto para a seleção correta do tipo de manifestação (reclamação elogio / solicitação / sugestão / denúncia) e assunto, conforme tema abordado pelo cidadão.

**Dessa forma, com base no resultado da avaliação, a manifestação receberá a seguinte classificação:**

- a) Excelente - Acima de 9,00
- b) Bom - Entre 8,00 e 9,00
- c) Regular - Entre 7,00 e 8,00
- d) Ruim - Abaixo de 7,00

**Da análise:**

Foram avaliadas 70 manifestações (100%), do total de 70 recepcionadas nas competências março/abril.

Das 70 manifestações analisadas, verificou-se que:

- 63 manifestações foram concluídas dentro do prazo de 30 dias;
- 1 manifestações foram concluídas entre 31 e 60 dias;
- 6 manifestações foram concluídas após 60 dias.

Quanto ao critério de qualidade de resposta:

- 1 manifestação não apresentou coerência na resposta;

- 2 manifestações não responderam a todos os questionamentos do cidadão;
- 2 não fizeram uso adequado da língua portuguesa;
- 13 não foram classificadas corretamente.

Diante disso, as demandas analisadas receberam as seguintes classificações:

- 53 manifestações foram classificadas como excelentes;
- 8 manifestações foram classificadas como boas;
- 8 manifestações foram classificadas como regulares;
- 1 manifestação foi classificada como ruim.

Com isso, a unidade alcançou a nota de qualidade **9,21** pontos. As notas individualizadas encontram-se nos documentos SEI 26031617, 26041346 e 26069580.

### **Das observações:**

Entre os pontos identificados na análise, destacamos as seguintes observações:

- a) inobservância do prazo legal para conclusão das manifestações;
- b) classificação incorreta;
- c) ausência de resposta para todos os questionamentos levantados pelos cidadão;
- d) emprego inadequado da língua portuguesa.

### **Recomendações:**

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão da informação e manter um diálogo transparente e objetivo com a sociedade, recomendamos:

- a) observar o prazo de conclusão das manifestações, conforme determina o art. 16 da Lei 13.460/17;
- b) classificar de acordo com abordagem manifestada pelo cidadão (tipo e assunto);
- c) analisar e responder todas os pontos levantados pelo cidadão, como forma de respeito e transparência;
- d) atentar para o emprego correto da língua portuguesa, assim como o uso da linguagem cidadã, conforme prevê o Decreto 9.492/18.

### **Conclusão:**

Infere-se que a unidade observou parcialmente os ditames da Lei 13.460/17, razão pela qual orientamos atentar para as recomendações apontadas.

**HÉLITON JOSÉ RIBEIRO**

De acordo. Encaminhe-se a presente Nota Técnica à Secretaria de Gestão Corporativa para conhecimento e adequação de procedimentos.

**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**

*Ouvidor*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo, Ouvidor(a)**, em 01/07/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25956704** e o código CRC **7599D65B**.